



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.803 /

"ESPECIFICA DESTINAÇÃO DE DOTAÇÃO GLOBAL
PREVISTA NO ORÇAMENTO, EM VIGOR, A ENTI
DADES ESPORTIVAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUIN
TE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a destinar parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, para os "Quadros de Futebol Amador locais e Diversas Promoções Esportivas Amadorísticas" às entidades e nos valores a seguir enumerados:

1 - Esporte Clube Ponte Preta.	Cr\$ 15.000,00
2 - Esporte Clube Guadalajara.	Cr\$ 15.000,00
3 - Associação Esportiva Extra-Flamengo.	Cr\$ 15.000,00
4 - Esporte Clube São Jorge.	Cr\$ 15.000,00
5 - Clube Atlético Rosário	Cr\$ 15.000,00
6 - Fluminense Futebol Clube	Cr\$ 15.000,00
7 - Vila Nova Esporte Clube.	Cr\$ 15.000,00
8 - Esporte Clube Palestra	Cr\$ 15.000,00
9 - Guarani Futebol Clube.	Cr\$ 15.000,00
10 - JUPAM	Cr\$ 20.000,00
11 - Liga Municipal de Futebol de Salão	Cr\$ 20.000,00
12 - Liga Poçoscaldense de Futebol.	Cr\$ 40.000,00
13 - Associação Atlética Caldense	Cr\$ 360.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MAIO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.110 DE 24/05/79.